



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 41/2017 – AN AO PROJETO DE LEI N.º 105/17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

“Modifica o Art. 1º e Art. 2º do Projeto de Lei n.º 105/17, que Dispões sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Formosa.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica o Art. 1º e Art. 2º do Projeto de Lei n.º 105/17, que Dispões sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha nas escolas municipais do Município de Formosa, e dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, incluir nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Formosa, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal n.º 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º - A execução desta lei poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Formosa, e com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e contra a violência contra a mulher.

Art. 2º Esta Emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei n.º. 105/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Formosa

Arakenes de Lacerda Neto (Netinho Lacerda)
Vereador

Netinho Lacerda
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 41/2017 – AN AO PROJETO DE LEI N.º 105/17, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda propõe alterar termos utilizados nos Art.1º e Art.2º do Projeto de Lei n.º 105, com o objetivo que fique adequado as normais legais deste município

Câmara Municipal de Formosa

Aristides de Lacerda Neto (Netinho Lacerda)

Vereador

Netinho Lacerda

Vereador